



EMBARQUE NA INTEGRIDADE

PLANO DE INTEGRIDADE

Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR)

MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
Esplanada dos Ministérios, bloco R – Edifício Sede, sala 516
70044-902 Brasília – DF
aeci@mpor.gov.br

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário-Executivo

COMITÊ DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva Adjunta

CECÍLIA ALVES CARRICO
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

MAÍRA CERVI BARROZO DO NASCIMENTO
Ouvidora

VLÁDIA POMPEU SILVA
Corregedora

PÉRICLES TADEU DA COSTA
Presidente da Comissão de Ética Setorial

BRUNA MARTINS DE SOUZA BENEVIDES
Secretária-Executiva da Comissão de Ética Setorial

MIGUEL LIMA NOBRE
Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade



SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	4
2. INFORMAÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS.....	6
3. PÚBLICO-ALVO.....	10
4. CANAIS DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO.....	11
5. INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE.....	13
6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	17
7. ANEXOS.....	19
8. ANEXO I – PLANO DE AÇÃO.....	19
9. ANEXO II – GLOSSÁRIO.....	21



1.

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Ministério de Portos e Aeroportos reafirma, por meio deste Plano de Integridade, o seu compromisso com a ética, a transparência e a boa governança pública. A integridade é um valor essencial para a construção de uma gestão pública eficiente, imparcial e voltada ao interesse coletivo, sendo pilar fundamental para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Este Plano de Integridade representa um passo importante na consolidação dos princípios de governança e de transparência, estabelecidos pelo Decreto nº 9.203/2017. O objetivo é consolidar uma cultura organizacional baseada em valores éticos, no cumprimento das normas e na busca permanente pela excelência na prestação de serviços públicos.

Assim, manifesta-se total apoio e comprometimento com a implementação, o monitoramento e a contínua melhoria deste Plano, incentivando todos os servidores e colaboradores a atuarem com integridade, ética e transparência em suas atividades.

Reforça-se, ainda, que a integridade não é apenas um conjunto de normas, mas uma postura diária de responsabilidade com o patrimônio público e com a sociedade brasileira, que confia neste Ministério para o desenvolvimento sustentável, seguro e eficiente da infraestrutura aquaviária e aeroviária do país.

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

TOMÉ FRANCA

Secretário Executivo

Reafirma-se o comprometimento com o Plano de Integridade do Ministério de Portos e Aeroportos, instrumento essencial para o fortalecimento da ética, da transparência e da responsabilidade na administração pública. A integridade orienta todas as ações e decisões no âmbito do Ministério, consolidando uma cultura organizacional baseada na probidade e na promoção da boa governança.

Na Secretaria Nacional de Portos, a integridade se traduz na condução técnica e transparente das políticas de desenvolvimento e modernização da infraestrutura portuária. Na Secretaria Nacional de Aviação Civil, manifesta-se na formulação, coordenação e supervisão das políticas relativas à aviação civil, à infraestrutura aeroportuária e ao transporte aéreo, assegurando segurança operacional, eficiência regulatória, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Já na Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, a integridade se reflete na elaboração e na execução de políticas e projetos pautados pela lisura, eficiência e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

ALEX SANDRO DE ÁVILA

Secretário Nacional de Portos

DANIEL RAMOS LONGO

Secretário Nacional de Aviação Civil

OTTO LUIZ BURLIER DA SILVEIRA FILHO

Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação

2.

INFORMAÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

Principais competências e serviços prestados pelo órgão

O Ministério de Portos e Aeroportos é o órgão do Governo Federal incumbido de coordenar a organização e a elaboração da política nacional de transportes aquaviário e aeroviário. Suas competências foram definidas pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

São áreas de competência do Ministério de Portos e Aeroportos, segundo o art. 41 da Seção XXIV da Lei nº 14.600/2023:

- I. política nacional de transportes aquaviário e aeroviário;
- II. marinha mercante e vias navegáveis;
- III. formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e de instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e execução e avaliação de medidas, de programas e de projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;

- IV. formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais do setor de portos e de instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- V. participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes aquaviário e aeroviário, em articulação com o Ministério dos Transportes;
- VI. elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;
- VII. estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, em acordos e em tratados relativos às suas competências;
- VIII. desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres em seu âmbito de competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros; e
- IX. aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

As competências atribuídas ao Ministério no caput do artigo 41 compreendem:

- I. a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais;
- II. a formulação e a supervisão da execução da política referente ao Fundo da Marinha Mercante, destinado à renovação, à recuperação e à ampliação da frota mercante nacional, em articulação com o Ministério da Fazenda;
- III. o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas;
- IV. a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com o Ministério dos Transportes e os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade;

- V. a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de supressão vegetal ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura em transportes, na forma prevista em legislação específica;
- VI. a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;
- VII. a transferência para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação, excluídos os órgãos, os serviços, as instalações e as demais estruturas necessárias à operação regular e segura da navegação aérea;
- VIII. a atribuição da infraestrutura aeroportuária; e
- IX. a aprovação dos planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Estrutura regimental e organograma da instituição

Consoante o Decreto nº 11.354/2023, alterado pelo Decreto nº 11.354/2025, a estrutura orgânica do Ministério está definida conforme a figura a seguir:



A estrutura organizacional do Ministério pode ser visualizada com maiores detalhes no próprio Decreto nº 11.354/2023, alterado pelo Decreto nº 11.354/2025.

3.

PÚBLICO-ALVO

O Plano de Integridade aplica-se à alta administração, aos servidores, colaboradores, fornecedores, terceiros e àqueles que estejam atuando em nome do Ministério de Portos e Aeroportos.

4.

CANAIS DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO

O Ministério de Portos e Aeroportos acredita que a integridade é construída no dia a dia, por meio de atitudes éticas e transparentes de todos que fazem parte da instituição. Para ajudar a manter esse compromisso, o MPor disponibiliza canais de denúncia seguros, onde qualquer pessoa pode comunicar situações que possam representar irregularidades ou violações às normas e aos valores do serviço público. Por meio deles, servidores, colaboradores, fornecedores e cidadãos podem relatar, de forma segura e sigilosa, situações como:

- **Corrupção, fraudes e irregularidades;**
- **Assédio moral ou sexual;**
- **Conflito de interesses;**
- **Nepotismo**
- **Descumprimento de normas internas ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.**

O Fala.BR é um canal integrado para encaminhamento de manifestações (acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) a órgãos e entidades do poder público. Todas as denúncias registradas no Fala.BR são tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade. As manifestações podem ser realizadas tanto mediante cadastro como de forma **anônima**.

Por força da Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.460/2017, os órgãos e entidades públicas devem proteger as informações pessoais, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e

imagem, a não ser que o denunciante autorize expressamente o acesso a estas informações.

A Plataforma Fala.BR está disponível em **<https://falabr.cgu.gov.br>**, e funciona 24 horas. Ao utilizar o Fala.BR, você contribui diretamente para um ambiente de trabalho mais íntegro, além de ajudar a proteger o patrimônio público e a credibilidade do Ministério de Portos e Aeroportos.

5.

INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A integridade deve permear toda a estrutura de governança e de gestão de uma organização no intuito de garantir que os agentes públicos compreendam suas funções e responsabilidades e possam contar com os recursos financeiros e humanos e com a orientação necessária ao exercício de suas atividades (OCDE, 2020). Com esse objetivo, o MPor institui as seguintes instâncias de integridade:

a) **Comitê de Integridade e Transparência:** é a instância estratégica e de supervisão das ações de integridade previstas no Programa e no Plano de Integridade. Esse comitê é composto pelas seguintes unidades: o Secretaria-Executiva;

- Ouvidoria;
- Corregedoria;
- Assessoria Especial de Controle Interno;
- Assessoria de Participação Social e Diversidade; e
- Comissão de Ética.

b) **Assessoria Especial de Controle Interno:** é a instância responsável pelo gerenciamento das ações relativas ao atendimento dos mecanismos de controle interno e externo e de fomento às ações de governança e integridade. Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto

11.529/2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai, as unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação são as assessorias especiais de controle interno.

c) **Comissão de Ética:** responsável pela promoção da ética e regras de conduta para servidores no âmbito do MPor, além de tratar de procedimentos e apuração de denúncias que envolvam aspectos éticos.

d) **Ouvidoria:** responsável pelo canal de denúncia do Órgão, e pelo atendimento aos públicos interno e externo, com foco na transparência, participação social, desburocratização e acesso à informação.

e) **Corregedoria:** responsável pelos procedimentos de responsabilização funcional e de terceiros.

f) **Assessoria de Participação Social e Diversidade:** responsável por articular as relações políticas do Ministério com a sociedade civil, fortalecer o diálogo democrático entre a administração pública e a sociedade, e fomentar diretrizes para a gestão de parcerias.

g) **Subsecretaria de Gestão e Administração:** responsável por promover, em conjunto com demais áreas do Ministério, a capacitação em ética e integridade e prestar serviços administrativos em conformidade com normativos e observando as normas de integridade.

Riscos para integridade e medidas de tratamento

A estruturação e execução da Gestão de Riscos, em especial os Riscos de Integridade, configuram grande desafio na proposta de governança em andamento no MPor. O contorno dado pela Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que trouxe previsão específica sobre a realização da Gestão de Riscos para a Integridade, estabelece a base legal para o contido neste Plano de Integridade.

Desta forma, as atividades realizadas até o presente momento configuram ainda ponto de partida no que tange aos riscos específicos para integridade e, tanto sua delimitação e abrangência, quanto o modelo metodológico, deverão sofrer significativos avanços no decorrer da consolidação da Política de Gestão de Riscos neste Ministério. É importante frisar que gestão de riscos para a integridade é um processo que se assemelha a gestão de riscos tradicional; contudo, o foco de análise recai sobre a integridade e não apenas nos aspectos operacionais e financeiros.

Uma clara definição do que vem a ser os chamados "Riscos para Integridade" é o primeiro passo na delimitação da metodologia adotada. Para tanto, segue o que consta na Portaria da CGU nº 57/2019.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

(...) II – Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição; (...)

O Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade elaborado pela Controladoria-Geral da União elenca uma lista dos riscos de integridade mais relevantes e comuns nas instituições públicas. A lista abaixo será um

importante ponto de partida para o mapeamento dos riscos de integridade do MPor, mas será adaptada à realidade deste ministério.

- a) **Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;**
- b) **Nepotismo;**
- c) **Conflito de Interesses;**
- d) **Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;**
- e) **Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;**
- f) **Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.**

6.

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento do programa significa avaliar, certificar e revisar a estrutura e as ações propostas no Plano de Integridade para saber se estão sendo efetivas na promoção da integridade e da transparência e na redução do risco de atitudes que violem os padrões de integridade formalmente estabelecidos pela organização.

O objetivo do monitoramento é avaliar a qualidade do Programa de Integridade ao longo do tempo, buscando assegurar que este esteja em efetivo funcionamento. Assim, o processo de monitoramento envolve a avaliação sobre a adequação e o funcionamento das políticas e procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos e considera a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa de Integridade.

Para o acompanhamento das entregas decorrentes do atual planejamento do MPor, usa-se a ferramenta *MS Project* para gerenciamento de projetos. Por meio dessa ferramenta, todos os Programas Estratégicos e respectivos projetos são monitorados mensalmente tanto pelos gerentes de projetos quanto pela alta administração.

Especificamente no que se refere ao monitoramento contínuo do Programa de Integridade da Pasta, além do mencionado sistema de TI, o Comitê de Integridade e Transparência acompanha a sua evolução por meio de reuniões bimestrais. No que diz respeito à atualização periódica, o Programa de Integridade do MPor é revisto anualmente, para definição de novos objetivos ou, no próprio exercício, para adequação aos possíveis novos cenários, interno e externo, da Administração.

7.

ANEXOS

Anexo I - Plano de ação

A seguir, o detalhamento das ações propostas pelas unidades e funções de integridade que irão compor o Plano de Integridade Mpor (2026-27). Destaca-se que a meta é atingir, até 2026, o nível de maturidade 2 no Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP), da Controladoria-Geral da União.

Unidade responsável	Ação	Prazo	Código
KPA Assessoria Especial de Controle Interno	Instituir Programa de Integridade	jan/2026	2.3.2 - 1
Assessoria Especial de Controle Interno	Instituir Plano de Integridade em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sitai	jan/2026	2.3.2 - 2
Assessoria Especial de Controle Interno	Adotar Plano de Integridade com a definição das instâncias responsáveis	jan/2026	2.3.2 - 3
Assessoria Especial de Controle Interno	Aprovação do Plano de Integridade pela autoridade máxima do MPOR	jan/2026	2.3.2 - 4
Assessoria Especial de Controle Interno	Elaboração de mecanismo de monitoramento das ações do Plano de Integridade	abr/2026	3.3.2 - 1
Assessoria Especial de Controle Interno	Realizar monitoramento e avaliação periódica do Plano de Integridade	ago/2026	3.3.2 - 2
Assessoria Especial de Controle Interno	Elaborar lista dos conhecimentos necessários para gestão da integridade	jun/2026	2.2.1 - 1
Assessoria Especial de Controle Interno	Realizar ações de letramento e conscientização sobre integridade	out/2026	2.2.3 - 5
Assessoria Especial de Controle Interno	Compilar informações e ações das áreas responsáveis por integridade	set/2026	2.3.1 - 2
Assessoria Especial de Controle Interno / Diretoria de Políticas Setoriais, Planejamento e Inovação	Adotar metodologia de gestão de riscos com categoria de integridade	dez/2026	2.2.2 - 3
Assessoria Especial de Controle Interno / Subsecretaria de Gestão e Administração	Promover disseminação interna de conhecimentos sobre integridade	out/2026	2.2.1 - 3
Assessoria Especial de Controle Interno / Subsecretaria de Gestão e Administração	Elaborar fluxo de prevenção do nepotismo na nomeação de servidores	mar/2026	2.1.2 - 17
Assessoria Especial de Controle Interno / Subsecretaria de Gestão e Administração	Elaborar fluxo de prevenção do nepotismo em contratações	mar/2026	2.1.2 - 19
Assessoria Especial de Controle Interno / Subsecretaria de Gestão e Administração	Definir capacitações com base nos conhecimentos de integridade	nov/2026	2.2.1 - 2
Comissão de Ética	Elaborar fluxo de atuação da Comissão de Ética	nov/2026	2.1.2 - 3
Comissão de Ética	Elaborar fluxo para consultas sobre conflito de interesses	nov/2026	2.1.2 - 15
Ouvidoria	Elaborar fluxo de atuação da ouvidoria	nov/2026	2.1.2 - 9
Ouvidoria	Elaborar fluxo para atendimento da transparência passiva	nov/2026	2.1.2 - 13
Ouvidoria / Subsecretaria de Gestão e Administração	Realizar ações de letramento sobre proteção ao denunciante	nov/2026	2.2.3 - 1

Anexo II – Glossário

Alta administração - Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente.

Funções de integridade - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP) - modelo de diagnóstico e avaliação da maturidade em integridade pública organizacional, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas.

Programa de integridade - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Gestão de riscos para a integridade pública - ferramenta preventiva para a identificação e avaliação de comportamentos que ameacem o interesse público (nos níveis institucional, processual, setorial ou de projeto), com o objetivo de desenvolver e implementar medidas e controles para mitigar ou eliminar a ocorrência desses comportamentos.



EMBARQUE NA INTEGRIDADE

PLANO DE INTEGRIDADE

Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR)

MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS



@mporoficial

☎ 61 2029-7138

✉ ascom.mpor.gov.br

🌐 gov.br/portos-e-aeroportos

📍 Esplanada dos Ministérios
Bloco "R" - 5º andar
- Sala 505